Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000110

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/03/04000110

Número / Ano	000110/2021
Data / Horário	04/03/2021 - 10:10:42
Ementa	Requer ao Presidente da Câmara que o Grande Expediente da Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2021 seja concedido ao Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar, Senhor Tenente Coronel Fábio Corrêa para que o mesmo possa apresentar a esta Casa os números dos índices de criminalidade do Município de Conceição de Macabu.
Autor	Neto
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	1
Número da Matéria	33
Emitido por	AndreaFarias

RECEBIDO EM 04/03/2021
Assinatura/Mat.

APROVADO POR UNANIMIDADE
04/03/2021
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador NETO

Neto
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE

REQUERIMENTO: 033 /2021

Do: Vereador Presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública
Ao: Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municípal.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Venho através deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência Seguindo as Diretrizes do Projeto AGENDA CIDADE DO FUTURO, no quesito " Maior investimento e integração com todos os órgãos de Segurança Pública" REQUERER: que o GRANDE EXPEDIENTE da sessão ordinária de 11 de Março de 2021 seja cedido ao Comandante do 32º. Batalhão de Polícia Militar Sr. Tcel. Fábio Corrêa para que o mesmo possa apresentar a esta casa os números dos índices de criminalidade de nosso município.

Certo de que tal solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Conceição de Macabu – RJ, 04 de Março de 2021.

Marcelo Neto
Presidente da Comissão Permanente de Segurança Publica

Fls. _____

REQUERIMENTO N.º: 33/2021
REFERÊNCIA: Concessão de palavra à autoridade

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico a cerca da possibilidade de concessão de palavra a autoridade na sessão da Câmara no dia 11 de março de 2021.

Este é o breve relatório.

***

Inicialmente cumpre destacar a legalidade do pretendido, usando como premissa basilar dentre tantos artigos autorizativos no Regimento Interno o que mais se amolda o presente caso, qual seja, art. 55, VI, o Vereador Marcelo Neto, na figura de Presidente de Comissão Permanente pode convocar Autoridade para falar em plenário :

> Art. 55 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência cabe:
>
> VI - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

Podendo ainda respaldar tal conduta o art. 155 do mesmo Regimento Interno:

> Art. 155 - Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.
>
> § 1º - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que se estejam sendo homenageadas.
>
> § 2º - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhe seja feita pelo Legislativo.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 04 de março de 2021.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580